



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RURÓPOLIS
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADM. E
PLANEJAMENTO
e-mail : prefeitura2017@gmail.com



**PARECER DO CONTROLE INTERNO
Nº 049/2019-CI**

Em atendimento à determinação contida no §1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO Nº. 11.535/TCM, de 01 de Julho de 2014, este Controle Interno DECLARA, para todos os fins de direito, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, que analisou integralmente os autos do Processo nº **002/2019-TP/SEMECD**, referente ao Procedimento Licitatório nº **002/2019-TP/SEMECD**, que tem por objeto **CONTRATAR EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA DA COMUNIDADE DE ÁGUA AZUL. AFIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE RURÓPOLIS**, no valor global de **R\$ 3.658.480,00 (Três Milhões Seiscentos e Cinquenta e Oito Mil e Quatrocentos e Oitenta Reais)** e o contrato nº **2019/002.00-TP/SEMECD**, no valor citado acima originário do Procedimento Licitatório já identificado, que tem o objeto citado acima, celebrado pela **CONTRATANTE SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE RURÓPOLIS-PARÁ**, com a **CONTRATADA CONSTRUTORA TAPAJÓS EIRELI-ME**, no valor já identificado acima, com base nas regras insculpidas pela Lei nº. 8.666 93 e demais instrumentos legais correlatos. E, declara ainda, que o Processo Licitatório, o Contrato encontram - se:

- (x) Revestidos de todas as formalidades legais, nas fases interna, habilitação, julgamento, Publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade;
- () Revestidos parcialmente das formalidades legais, nas fases interna, habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade, embora presente a (s) seguinte (s) ressalva (s):
- () Com irregularidade (s) de natureza grave, não estando aptos a gerar despesas para a municipalidade, conforme at(s) impropriedade(s) ou ilegalidade (s) enumerada (s) a seguir :

Salvo melhor juízo, este Controle Interno entende que o Processo Licitatório e o Contrato/Termo Aditivo ou documento hábil substitutivo, supramencionados encontram- se em ordem, podendo a administração pública dar sequência a realização e execução das referidas despesas e por fim, DECLARA estar ciente de que as informações aqui prestadas estarão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao Ministério Público Estadual, para as providências de alçada.

Rurópolis-(PA), 03 Junho de 2019.

ANTONIO
RAIMUNDO
PEREIRA
LIMA:72025670249

Assinado de forma
digital por ANTONIO
RAIMUNDO PEREIRA
LIMA:72025670249
Dados: 2019.06.03
16:33:10 -03'00'

Antônio Raimundo Pereira Lima
Coordenador do Controle Interno
Decreto 009-A/2017